



LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

Lei nº 13.709/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

ESPECIFICAÇÕES

PERMISSÃO

A lei estabelece que empresas, órgãos do governo federal, estados e municípios só podem armazenar e tratar dados pessoais se o cidadão permitir.

PROPÓSITO

O cidadão deve ser informado por que o governo ou a empresa precisa dos dados e como vai usá-los.

EXCEÇÕES

Só podem ser armazenados sem consentimento os dados indispensáveis para cumprir a lei ou para proteger a vida e a saúde do cidadão.

INFORMAÇÕES SENSÍVEIS

A lei exige uma proteção especial a dados sensíveis: origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato, dados genéticos, biométricos ou sobre a saúde e vida sexual do cidadão.

ANÔNIMOS

Em estudos de órgãos de pesquisa, sempre que possível os dados pessoais sensíveis devem-se tornar anônimos.

CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Um dos pais ou responsável legal deve dar consentimento específico ao uso de dados pessoais de crianças e adolescentes.

BANCO DE DADOS

Dados que estão armazenados fora do Brasil só podem ser compartilhados com países que também protegem dados.

RISCOS

Se ocorrer vazamento de dados, os indivíduos afetados devem ser avisados.

PUNIÇÕES

A lei entrou em vigor, mas as sanções administrativas começam a valer apenas em 1º de agosto de 2021.

TRANSPARÊNCIA

A pessoa pode a qualquer momento pedir acesso a seus dados, corrigir informações, bloquear ou eliminar dados desnecessários.

FISCALIZAÇÃO

A Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais vai regular, orientar e aplicar a lei, com a colaboração de cidadãos e organizações.



SALTINHO